



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

DECRETO Nº 1.862, de 02 de setembro de 2022.

“Dispõe sobre a autorização para instalação de trailer em terreno público e dá outras providências”

Domingos Mente Lopes, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o pedido formulado pelo Microempreendedor Individual CRISTINA APARECIDA DE ALENCAR COELHO 36981647877, solicitando autorização para instalar um Trailer para venda de açaí, sorvetes em geral na Av. Euclides da Cunha, Praça Enio Pepino, com ocupação de 10 metros quadrados do terreno onde fica instalado o campo de futebol;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar a geração de renda da população, notadamente quanto aos MEIs;

CONSIDERANDO que a ocupação do solo por particulares encontra previsão no Decreto nº 1.516/2020, que inclusive dispõe sobre o valor da taxa de ocupação;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica permitido o uso a título precário de parcela do solo na praça municipal de frente para Av. Euclides da Cunha ao lado do campo de futebol, pela Microempreendedor Individual CRISTINA APARECIDA DE ALENCAR COELHO 36981647877.

Artigo 2º - O permissionário poderá ocupar área de 10 metros quadrados a ser demarcada pelo município, por prazo indeterminado, podendo o município de forma discricionária cessar a permissão a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 03 (três) meses.

Artigo 3º - Pelo uso e ocupação da área o permissionário pagará taxa de ocupação mensal de 3,8 UFMs por metro quadrado, conforme tabela do Decreto nº 1.516/2020, sem prejuízo do pagamento dos demais tributos, ficando responsável pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

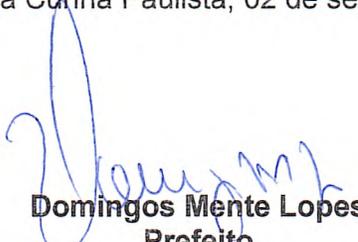
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

instalação e pagamento dos serviços de água e energia elétrica, além das demais licenças necessárias para o funcionamento.

Artigo 4º - O atraso injustificado administrativamente por três meses no pagamento da taxa mensal prevista no artigo anterior implicará na cassação automática da presente permissão de uso.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Euclides da Cunha Paulista, 02 de setembro 2022.


Domingos Mente Lopes
Prefeito

CERTIFICO E DOU FÉ QUE
EM 02/09/22 PUBLIQUEI
NO MURAL O PRESENTE
EXPEDIENTE


Luciana Cristina de Freitas
RG: 24.312.081-3
Setor de Secretaria